Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O objetivo da apresentação deste Projeto de Lei, que institui o sistema de acessibilidade nas praias da Orla do Município de São Vicente denominado "Praia Para Todos", é institucionalizar e divulgar uma iniciativa de política pública desenvolvida pelo terceiro setor para as pessoas com dificuldade de locomoção.

O projeto teve origem numa ideia nascida durante sessões de fisioterapia em que paciente e terapeuta discutiam as dificuldades e possibilidades de um deficiente físico, em especial cadeirante, em exercer seu direito à cidadania.

O sucesso foi tão grande que foi necessária a expansão e a redefinição da estratégia do projeto. Surgia então o projeto "Praia Para Todos".

Diante do exposto, submeto á apreciação deste E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 33/18 - DOCUMENTO N.º 1201/18

Institui o sistema de acessibilidade denominado “Praia para Todos” nas praias da Orla do município de São Vicente.

Art. 1.° - Fica instituído o sistema de acessibilidade denominado “Praia para Todos” nas praias da Orla do município de São Vicente.

Art. 2.° - Serão garantidas as condições de acesso físico às praias da Orla do município de São Vicente e seu usufruto e de utilização às pessoas com dificuldade de locomoção, seja esta permanente ou temporária.

Art. 3.° - A acessibilidade dar-se-á através do conjunto de alternativas de acesso às praias da Orla do Município de São Vicente.

Art. 4.° - Os principais benefícios oferecidos pelo sistema “Praia para Todos” constituem-se de:

I – esteira para passagem de cadeiras de rodas;

II – cadeiras anfpibias – de fácil deslocamento pela areia e que flutuam na água;

III – atividades esportivas adaptadas como natação no mar, frescobol, vôlei de praia, peteca e surf adaptado;

IV – handbike para empréstimo;

V- jogos recreativos, piscina e brinquedos para criança;

VI – vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à areaia, sinalização sonora e piso tátil;

VII – barracas de sol e tendas de apoio com equipe especializada.

Art. 5.° - O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos

necessários para implantação e execução do sistema “Praia para Todos”.

Art. 6.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 5 de abril de 2018.

a) ESDRAS NASCIMENTO